

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RESPONSABILIDADE TÉCNICA E CONSULTORIA NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA RELACIONADA À SAÚDE ÚNICA (SAÚDE HUMANA, ANIMAL E MEIO AMBIENTE)

Pelo presente instrumento particular de um lado **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ILHABELA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 50.320.605/0001-38, com sede na cidade de Ilhabela/SP, na Rua Padre Bronislau Chereck, nº 15, Centro, CEP: 11, por meio de sua Diretora Presidente **THEREZINHA FRANCISCA PEREIRA DESMONTS**, brasileira, casada, comerciante, portadora da cédula de identidade RG n.º 11.583.509-x SSP/SP e devidamente inscrita no CPF (MF) n.º 077.591.948-97, residente e domiciliada na Rua 06 nº 98, bairro Siriúba 2, cidade de Ilhabela-SP, CEP 11635-154, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, **SIDNEY FRANKLIN A DOS SANTOS - ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 17.160.569/0001-17, com sede na Rua Sebastião de Oliveira Pinto nº. 520, bairro Jardim Santo Amaro, cidade de Joanópolis-SP, CEP 12.980-000, neste ato representada por seu representante legal **Dr. Sidney Franklin Araújo dos Santos**, brasileiro, divorciado, médico veterinário, portador do CPF nº. 835.304.791-87 e do RG nº 59.163.040-0, registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária sob o nº 15998-SP, residente e domiciliado na Avenida Ademar de Barros nº 1.837, 71, bairro Jardim Maringá, cidade de São José dos Campos-SP, CEP 12245-011, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este contrato tem como objeto a contratação dos serviços de RESPONSABILIDADE TÉCNICA E CONSULTORIA NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA pela CONTRATADA para a CONTRATANTE.

CNPJ Nº 50.320.605/0001-38

UTIL. PUB. FED nº 93081,08/08/86 EST Nº 10/84 – MUNICIPAL nº 38 DE 28/01/75

Rua Padre Bronislau Chereck, 15 – Centro – Ilhabela-SP-CEP: 11635-154

Email: santacasa-ilhabela@hotmail.com

Fone: 12-3896-1710 / 3896 5766

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O presente contrato trata dos serviços de responsabilidade técnica e consultoria na área da saúde pública. A responsabilidade técnica é indelegável e caracteriza-se além da aplicação de conhecimentos técnicos, por completa autonomia técnico-científica, conduta elevada que se enquadre dentro dos padrões éticos que norteiam a profissão e atendimentos às normas e legislação em vigor como parte diretamente responsável perante as autoridades sanitárias e profissionais.

Para a consecução dos serviços, a CONTRATADA designará como Responsável Técnico o profissional **Sidney Franklin Araújo dos Santos**, inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária sob o nº **15998-SP**, que deverá realizar os seguintes serviços:

- ✓ Responsabilidade técnica;
- ✓ Inspeção e fiscalização sob os pontos de vista higiênico, sanitário e tecnológico dos produtos de origem animal; Laudos;
- ✓ Laudos, avaliação e adequação de locais necessários a Saúde Pública;
- ✓ Treinamento para funcionários;
- ✓ Implementação de ferramentas de qualidade BFP (Boas Práticas de Fabricação) e PPHO (Procedimento Padrão de Higiene Operacional).
- ✓ Aplicação de ferramentas de gestão e rastreabilidade.
- ✓ Elaboração de planilhas.
- ✓ Elaboração de relatórios;
- ✓ Palestras e apoio em projetos de fomento a sanidade e saúde única;
- ✓ Supervisionar as práticas higiênico-sanitárias dos funcionários visando inibir a transmissão de doenças;

CNPJ Nº 50.320.605/0001-38

UTIL. PUB. FED nº 93081,08/08/86 EST Nº 10/84 – MUNICIPAL nº 38 DE 28/01/75

Rua Padre Bronislau Chereck, 15 – Centro – Ilhabela-SP-CEP: 11635-154

Email: santacasa-ilhabela@hotmail.com

Fone: 12-3896-1710 / 3896 5766

- ✓ Notificar a suspeita e a ocorrência de enfermidades infecto-contagiosas e zoonoses, quando exigidas compulsoriamente, às autoridades e órgãos competentes, seguindo a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

1. Para a execução das atividades da prestação de serviços descrita na cláusula segunda, compromete-se a CONTRATANTE a seguir e operacionalizar as orientações e recomendações técnicas formuladas e ou expedidas pela CONTRATADA;
2. Colocar à disposição da CONTRATADA, para o desempenho dos serviços profissionais, o pessoal responsável e ou envolvido na área veterinária e de assistência;
3. Proporcionar a CONTRATADA, instalações físicas condignas e materiais técnicos de qualidade ao desempenho dos seus serviços profissionais.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

1. Executar as atividades descritas na cláusula segunda, dentro dos padrões e normas aceitas, obedecendo à legislação pertinente e em especial aquelas emanadas dos órgãos de controle externo;
2. A CONTRATADA se responsabiliza por todos os laudos e avaliações realizados em locais na área da saúde pública, que forem solicitados pela CONTRATANTE, obedecendo todas as normais existentes nos locais vistoriados.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

CNPJ Nº 50.320.605/0001-38

UTIL. PUB. FED nº 93081,08/08/86 EST Nº 10/84 – MUNICIPAL nº 38 DE 28/01/75

Rua Padre Bronislau Chereck, 15 – Centro – Ilhabela-SP-CEP: 11635-154

Email: santacasa-ilhabela@hotmail.com

Fone: 12-3896-1710 / 3896 5766

Pelos serviços ora contratados, a CONTRATANTE remunerará a CONTRATADA com o **valor fixo mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, referente as horas de disponibilidade, o que deve incluir trabalho remoto (telefônico, via e-mail, entre outros meios de comunicação), e **presencialmente a cada 15 dias**, já incluindo os valores das despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem.

O valor deverá ser pago mediante a emissão da Nota Fiscal e envio de relatório de atividades referente ao período anterior de 30 dias emitidos pela CONTRATADA, todos os dias 10 (dez) de cada mês.

Declara a CONTRATADA que tem plena ciência de que a CONTRATANTE, para honrar com o preço retro mencionado, depende exclusivamente de repasse de verba pública proveniente de Convênio celebrado com a Prefeitura Municipal de Ilhabela, e que poderão, eventualmente, ocorrer atrasos nos pagamentos, tendo em vista a natureza jurídica dessa verba e a burocracia inerente a sua origem.

Declaram as partes serem sabedoras de que para o pagamento dos serviços ora contratados depende do cumprimento dos prazos do Convênio pelo ente público - Prefeitura Municipal de Ilhabela; portanto, em havendo eventual atraso no repasse da verba conveniada, deverão as partes considerar: a origem da verba, as circunstâncias e prevalecimento do "princípio da tolerância".

Ajustam as partes, que no caso de atraso da parte do ente público, o preço contratado será repassado em até 05 (cinco) dias úteis, após o efetivo recebimento do repasse proveniente da fonte do Convênio, sendo que tal prazo se faz necessário para a disponibilização e liberação na conta corrente da CONTRATANTE. Nesta hipótese, não haverá a incidência de multa contratual e nem de outros encargos.

Parágrafo Único: Ocorrendo mais de 10 (dez dias) de atraso nos pagamentos, incidirá a multa de 1% (Um por cento), acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, além de correção monetária pelo índice do IPCA, esta última na hipótese de atraso em prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E RESCISÃO

CNPJ Nº 50.320.605/0001-38

UTIL. PUB. FED nº 93081,08/08/86 EST Nº 10/84 – MUNICIPAL nº 38 DE 28/01/75

Rua Padre Bronislau Chereck, 15 – Centro – Ilhabela-SP-CEP: 11635-154

Email: santacasa-ilhabela@hotmail.com

Fone: 12-3896-1710 / 3896 5766

Este contrato vigorará a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado através de termo aditivo devidamente formalizado e em caso de interesse das partes na rescisão do contrato antes do prazo estipulado, deverá ser comunicado por escrito pela parte interessada na rescisão, com prazo de 30 (trinta) dias, isento de multa.

Acordam as partes que a vigência e a validade jurídica deste contrato é vinculada e dependente do Convênio firmado entre a CONTRATADA e a Prefeitura Municipal de Ilhabela. Assim, se eventualmente àquele CONVÊNIO for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, aplicar-se-á o princípio da imprevisibilidade fática, e o ajuste se resolverá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por qualquer das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa, penalidade ou indenização prevista neste contrato e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO SIGILO PROFISSIONAL

A CONTRATADA deverá manter absoluto sigilo sobre quaisquer dados ou informações a que tiver acesso em razão da prestação de serviço objeto desse contrato, comprometendo-se a não dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros, mesmo que parcialmente ou por quaisquer mídias, qualquer dado de que tenha ciência ou documentação que lhe seja confiada, ou que seja por si gerada em função da execução dos serviços, salvo mediante autorização expressa da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE TRABALHISTA DA CONTRATADA

Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá, em hipótese alguma, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste contrato.

CNPJ Nº 50.320.605/0001-38

UTIL. PUB. FED nº 93081,08/08/86 EST Nº 10/84 – MUNICIPAL nº 38 DE 28/01/75

Rua Padre Bronislau Chereck, 15 – Centro – Ilhabela-SP-CEP: 11635-154

Email: santacasa-ilhabela@hotmail.com

Fone: 12-3896-1710 / 3896 5766

A CONTRATADA declara que tem pleno conhecimento da Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho, comprometendo-se a responder perante a CONTRATANTE por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho, por meio de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial que vier a ser promovido contra a CONTRATANTE, por empregado, ex-empregado, subordinado ou preposto da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo motivo justificável, este contrato poderá sofrer alteração em qualquer das suas disposições, mediante termo de aditamento escrito e firmado por seus respectivos representantes legais das partes.

Parágrafo Primeiro: A infração de qualquer cláusula deste contrato autoriza sua imediata rescisão e a cobrança de multa no valor equivalente a 01 (um) mês de prestação de serviços, sem prejuízo de tudo mais o que for apurado e devido pela parte infratora, independente da necessidade de notificação extrajudicial ou judicial nesse sentido.

Parágrafo Segundo: Sem prejuízo da aplicação de qualquer cláusula deste contrato, à CONTRATANTE é assegurado o direito de regresso contra a CONTRATADA e seus sócios na hipótese de ela sofrer algum prejuízo produzido por esta, por seus colaboradores ou seus prepostos.

Parágrafo Terceiro: O presente contrato obriga as partes e seus sucessores, a qualquer tempo.

Parágrafo Quarto: Os casos omissos serão equacionados à luz da legislação em vigor.

CNPJ Nº 50.320.605/0001-38

UTIL. PUB. FED nº 93081,08/08/86 EST Nº 10/84 – MUNICIPAL nº 38 DE 28/01/75

Rua Padre Bronislau Chereck, 15 – Centro – Ilhabela-SP-CEP: 11635-154

Email: santacasa-ilhabela@hotmail.com

Fone: 12-3896-1710 / 3896 5766

Parágrafo Quinto: As partes elegem o foro de Ilhabela- SP, para dirimir quaisquer dúvidas, demandas ou litígios oriundos do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, de pleno e comum acordo, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo foram presentes, a fim de que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Ilhabela, 02 de janeiro de 2025.

sidneyvetrt@gmail.com



Assinado

SIDNEY FRANKLIN ARAÚJO DOS SANTOS

D4Sign

SIDNEY FRANKLIN A DOS SANTOS
Sidney Franklin Araújo dos Santos
CRMV nº 15998-SP

presidencia@santacasailhabela.org.br



Assinado

D4Sign

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ILHABELA
Therezinha Francisca Pereira Desmonts
Diretora Presidente

Testemunhas:

financeiro@santacasailhabela.org.br



Assinado

D4Sign

Nome:
RG:

pj.santacasailhabela@gmail.com



Assinado

Etiana Silva de Souza

D4Sign

Nome:
RG:

CNPJ Nº 50.320.605/0001-38

UTIL. PUB. FED nº 93081,08/08/86 EST Nº 10/84 – MUNICIPAL nº 38 DE 28/01/75

Rua Padre Bronislau Chereck, 15 – Centro – Ilhabela-SP-CEP: 11635-154

Email: santacasa-ilhabela@hotmail.com

Fone: 12-3896-1710 / 3896 5766

SIDNEY FRANKLIN A DOS SANTOS pdf

Código do documento 2be650c7-0e72-4ed1-bca0-5d5768c80ee9



Assinaturas



Therezinha Francisca Pereira Desmonts
presidencia@santacasailhabela.org.br
Assinou como Diretora Presidente



Eliana Silva de Souza
pj.santacasailhabela@gmail.com
Assinou como testemunha

Eliana Silva de Souza



Rafael Carlos Silva De Oliveira
financeiro@santacasailhabela.org.br
Assinou como testemunha



SIDNEY FRANKLIN ARAÚJO DOS SANTOS
sidneyvetrt@gmail.com
Assinou como CONTRATADA

SIDNEY FRANKLIN ARAÚJO DOS SANTOS

Eventos do documento

06 Feb 2025, 14:23:52

Documento 2be650c7-0e72-4ed1-bca0-5d5768c80ee9 **criado** por ELIANA SILVA DE SOUZA (e6a6ac73-933c-448f-8818-80dc296a2c4c). Email: pj.santacasailhabela@gmail.com. - DATE_ATOM: 2025-02-06T14:23:52-03:00

06 Feb 2025, 14:36:09

Assinaturas **iniciadas** por ELIANA SILVA DE SOUZA (e6a6ac73-933c-448f-8818-80dc296a2c4c). Email: pj.santacasailhabela@gmail.com. - DATE_ATOM: 2025-02-06T14:36:09-03:00

06 Feb 2025, 14:36:21

ELIANA SILVA DE SOUZA **Assinou como testemunha** (e6a6ac73-933c-448f-8818-80dc296a2c4c) - Email: pj.santacasailhabela@gmail.com - IP: 177.137.38.77 (177-137-38-77.static.sumicity.net.br porta: 38998) - Documento de identificação informado: 297.572.018-12 - DATE_ATOM: 2025-02-06T14:36:21-03:00

06 Feb 2025, 18:22:33

SIDNEY FRANKLIN ARAÚJO DOS SANTOS **Assinou como CONTRATADA** (9e632bee-cad7-48be-80d1-79b1de7e7d82) - Email: sidneyvetrt@gmail.com - IP: 216.238.109.92 (216.238.109.92.vultrusercontent.com porta: 54084) - Documento de identificação informado: 835.304.791-87 - DATE_ATOM: 2025-02-06T18:22:33-03:00

10 Feb 2025, 08:51:25

RAFAEL CARLOS SILVA DE OLIVEIRA **Assinou como testemunha** (d47d3c05-103c-435d-ac62-3f007b964b21) -
Email: financeiro@santacasailhabela.org.br - IP: 177.137.38.77 (177-137-38-77.static.sumicity.net.br porta: 3268) -
Documento de identificação informado: 309.954.238-57 - DATE_ATOM: 2025-02-10T08:51:25-03:00

18 Feb 2025, 11:46:11

THEREZINHA FRANCISCA PEREIRA DESMONTS **Assinou como Diretora Presidente** (f395ba1b-c660-4b38-b761-6e843314d5a3) - Email: presidencia@santacasailhabela.org.br - IP: 177.137.38.77
(177-137-38-77.static.sumicity.net.br porta: 18764) - Documento de identificação informado: 077.591.948-97 -
DATE_ATOM: 2025-02-18T11:46:11-03:00

Hash do documento original

(SHA256):c85262a559ecade4a0e95a5a39e843bd04f0ab4f007adf8615dde290cf11b30f

(SHA512):4e74c69ff84252164fc11b343adc0c37bbb5549d58fcca08a7133d9a544de65712793e101529dbec5459fe62850d1edb3475ed9444190ac5f6e79753199aca3d

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM
RESPONSABILIDADE TÉCNICA E CONSULTORIA NA ÁREA DA
SAÚDE PÚBLICA RELACIONADA À SAÚDE ÚNICA (SAÚDE
HUMANA, ANIMAL E MEIO AMBIENTE)**

Pelo presente instrumento particular de um lado **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ILHABELA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 50.320.605/0001-38, com sede na cidade de Ilhabela/SP, na Rua Padre Bronislau Chereck, nº 15, Centro, CEP: 11, por meio de sua Diretora Presidente **THEREZINHA FRANCISCA PEREIRA DESMONTS**, brasileira, casada, comerciante, portadora da cédula de identidade RG n.º 11.583.509-x SSP/SP e devidamente inscrita no CPF (MF) n.º 077.591.948-97, residente e domiciliada na Rua 06 nº 98, bairro Siriúba 2, cidade de Ilhabela-SP, CEP 11635-154, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, **SIDNEY FRANKLIN A DOS SANTOS - ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 17.160.569/0001-17, com sede na Rua Sebastião de Oliveira Pinto nº. 520, bairro Jardim Santo Amaro, cidade de Joanópolis-SP, CEP 12.980-000, neste ato representada por seu representante legal **Dr. Sidney Franklin Araújo dos Santos**, brasileiro, divorciado, médico veterinário, portador do CPF nº. 835.304.791-87 e do RG nº 59.163.040-0, registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária sob o nº 15998-SP, residente e domiciliado na Avenida São João nº 291, apto 701, bairro Jardim Esplanada, cidade de São José dos Campos-SP, CEP 12242-840, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem como objeto a contratação dos serviços de RESPONSABILIDADE TÉCNICA E CONSULTORIA NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA pela CONTRATADA para a CONTRATANTE.

CNPJ Nº 50.320.605/0001-38

UTIL. PUB. FED nº 93081,08/08/86 EST Nº 10/84 - MUNICIPAL nº 38 DE 28/01/75

Rua Padre Bronislau Chereck, 15 - Centro - Ilhabela-SP-CEP: 11635-154

Email: santacasa-ilhabela@hotmail.com

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O presente contrato trata dos serviços de responsabilidade técnica e consultoria na área da saúde pública. A responsabilidade técnica é indelegável e caracteriza-se além da aplicação de conhecimentos técnicos, por completa autonomia técnico-científica, conduta elevada que se enquadre dentro dos padrões éticos que norteiam a profissão e atendimentos às normas e legislação em vigor como parte diretamente responsável perante as autoridades sanitárias e profissionais.

Para a consecução dos serviços, a CONTRATADA designará como Responsável Técnico o profissional **Sidney Franklin Araújo dos Santos**, inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária sob o nº **15998-SP**, que deverá realizar os seguintes serviços:

- ✓ Responsabilidade técnica;
- ✓ Inspeção e fiscalização sob os pontos de vista higiênico, sanitário e tecnológico dos produtos de origem animal; Laudos;
- ✓ Laudos, avaliação e adequação de locais necessários a Saúde Pública;
- ✓ Treinamento para funcionários;
- ✓ Implementação de ferramentas de qualidade BFP (Boas Práticas de Fabricação) e PPHO (Procedimento Padrão de Higiene Operacional).
- ✓ Aplicação de ferramentas de gestão e rastreabilidade.
- ✓ Elaboração de planilhas.
- ✓ Palestras e apoio em projetos de fomento a sanidade e saúde única;
- ✓ Supervisionar as práticas higiênico-sanitárias dos funcionários visando inibir a transmissão de doenças;

CNPJ Nº 50.320.605/0001-38

UTIL. PUB. FED nº 93081,08/08/86 EST Nº 10/84 - MUNICIPAL nº 38 DE 28/01/75

Rua Padre Bronislau Chereck, 15 - Centro - Ilhabela-SP-CEP: 11635-154

Email: santacasa-ilhabela@hotmail.com

D4Sign 2319cb1e-392c-45ce-8a01-df25238b90ba - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

- ✓ Notificar a suspeita e a ocorrência de enfermidades infecto-contagiosas e zoonoses, quando exigidas compulsoriamente, às autoridades e órgãos competentes, seguindo a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

1. Para a execução das atividades da prestação de serviços descrita na cláusula segunda, compromete-se a CONTRATANTE a seguir e operacionalizar as orientações e recomendações técnicas formuladas e ou expedidas pela CONTRATADA;
2. Colocar à disposição da CONTRATADA, para o desempenho dos serviços profissionais, o pessoal responsável e ou envolvido na área veterinária e de assistência;
3. Proporcionar a CONTRATADA, instalações físicas condignas e materiais técnicos de qualidade ao desempenho dos seus serviços profissionais.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

1. Executar as atividades descritas na cláusula segunda, dentro dos padrões e normas aceitas, obedecendo à legislação pertinente e em especial aquelas emanadas dos órgãos de controle externo;
2. A CONTRATADA se responsabiliza por todos os laudos e avaliações realizados em locais na área da saúde pública, que forem solicitados pela CONTRATANTE, obedecendo todas as normais existentes nos locais vistoriados.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

CNPJ Nº 50.320.605/0001-38

UTIL. PUB. FED nº 93081,08/08/86 EST Nº 10/84 - MUNICIPAL nº 38 DE 28/01/75

Rua Padre Bronislau Chereck, 15 - Centro - Ilhabela-SP-CEP: 11635-154

Email: santacasa-ilhabela@hotmail.com

Pelos serviços ora contratados, a CONTRATANTE remunerará a CONTRATADA com o valor fixo mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente as horas de disponibilidade e presencialmente a cada 15 dias, já incluindo os valores das despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem.

O valor deverá ser pago mediante a emissão da Nota Fiscal, emitida pela CONTRATADA, todos os dias 10 (dez) de cada mês.

Declara a CONTRATADA que tem plena ciência de que a CONTRATANTE, para honrar com o preço retro mencionado, depende exclusivamente de repasse de verba pública proveniente de Convênio celebrado com a Prefeitura Municipal de Ilhabela, e que poderão, eventualmente, ocorrer atrasos nos pagamentos, tendo em vista a natureza jurídica dessa verba e a burocracia inerente a sua origem.

Declaram as partes serem sabedoras de que para o pagamento dos serviços ora contratados depende do cumprimento dos prazos do Convênio pelo ente público - Prefeitura Municipal de Ilhabela; portanto, em havendo eventual atraso no repasse da verba conveniada, deverão as partes considerar: a origem da verba, as circunstâncias e prevalecimento do "princípio da tolerância".

Ajustam as partes, que no caso de atraso da parte do ente público, o preço contratado será repassado em até 05 (cinco) dias uteis, após o efetivo recebimento do repasse proveniente da fonte do Convênio, sendo que tal prazo se faz necessário para a disponibilização e liberação na conta corrente da CONTRATANTE. Nesta hipótese, não haverá a incidência de multa contratual e nem de outros encargos.

Parágrafo Único: Ocorrendo mais de 10 (dez dias) de atraso nos pagamentos, incidirá a multa de 1% (Um por cento), acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, além de correção monetária pelo índice do IPCA, esta última na hipótese de atraso em prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E RESCISÃO

CNPJ Nº 50.320.605/0001-38

UTIL. PUB. FED nº 93081,08/08/86 EST Nº 10/84 - MUNICIPAL nº 38 DE 28/01/75

Rua Padre Bronislau Chereck, 15 - Centro - Ilhabela-SP-CEP: 11635-154

Email: santacasa-ilhabela@hotmail.com

D4Sign 2319cb1e-392c-45ce-8a01-df25238b90ba - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Este contrato vigorará a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado através de termo aditivo devidamente formalizado e em caso de interesse das partes na rescisão do contrato antes do prazo estipulado, deverá ser comunicado por escrito pela parte interessada na rescisão, com prazo de 30 (trinta) dias, isento de multa.

Acordam as partes que a vigência e a validade jurídica deste contrato é vinculada e dependente do Convênio firmado entre a CONTRATADA e a Prefeitura Municipal de Ilhabela. Assim, se eventualmente àquele CONVÊNIO for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, aplicar-se-á o princípio da imprevisibilidade fática, e o ajuste se resolverá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por qualquer das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa, penalidade ou indenização prevista neste contrato e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO SIGILO PROFISSIONAL

A CONTRATADA deverá manter absoluto sigilo sobre quaisquer dados ou informações a que tiver acesso em razão da prestação de serviço objeto desse contrato, comprometendo-se a não dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros, mesmo que parcialmente ou por quaisquer mídias, qualquer dado de que tenha ciência ou documentação que lhe seja confiada, ou que seja por si gerada em função da execução dos serviços, salvo mediante autorização expressa da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE TRABALHISTA DA CONTRATADA

CNPJ Nº 50.320.605/0001-38

UTIL. PUB. FED nº 93081,08/08/86 EST Nº 10/84 - MUNICIPAL nº 38 DE 28/01/75

Rua Padre Bronislau Chereck, 15 - Centro - Ilhabela-SP-CEP: 11635-154

Email: santacasa-ilhabela@hotmail.com

D4Sign 2319cb1e-392c-45ce-8a01-df25238b90ba - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá, em hipótese alguma, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste contrato.

A CONTRATADA declara que tem pleno conhecimento da Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho, comprometendo-se a responder perante a CONTRATANTE por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho, por meio de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial que vier a ser promovido contra a CONTRATANTE, por empregado, ex-empregado, subordinado ou preposto da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo motivo justificável, este contrato poderá sofrer alteração em qualquer das suas disposições, mediante termo de aditamento escrito e firmado por seus respectivos representantes legais das partes.

Parágrafo Primeiro: A infração de qualquer cláusula deste contrato autoriza sua imediata rescisão e a cobrança de multa no valor equivalente a 01 (um) mês de prestação de serviços, sem prejuízo de tudo mais o que for apurado e devido pela parte infratora, independente da necessidade de notificação extrajudicial ou judicial nesse sentido.

Parágrafo Segundo: Sem prejuízo da aplicação de qualquer cláusula deste contrato, à CONTRATANTE é assegurado o direito de regresso contra a CONTRATADA e seus sócios na hipótese de ela sofrer algum prejuízo produzido por esta, por seus colaboradores ou seus prepostos.

Parágrafo Terceiro: O presente contrato obriga as partes e seus sucessores, a qualquer tempo.

CNPJ Nº 50.320.605/0001-38

UTIL. PUB. FED nº 93081,08/08/86 EST Nº 10/84 - MUNICIPAL nº 38 DE 28/01/75

Rua Padre Bronislau Chereck, 15 - Centro - Ilhabela-SP-CEP: 11635-154

Email: santacasa-ilhabela@hotmail.com

D4Sign 2319cb1e-392c-45ce-8a01-df25238b90ba - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Parágrafo Quarto: Os casos omissos serão equacionados à luz da legislação em vigor.

Parágrafo Quinto: As partes elegem o foro de Ilhabela- SP, para dirimir quaisquer dúvidas, demandas ou litígios oriundos do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, de pleno e comum acordo, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo foram presentes, a fim de que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Ilhabela, 07 de junho de 2024.

sidneyvetrt@gmail.com



Assinado

SIDNEY FRANKLIN ARAÚJO DOS SANTOS

D4Sign

SIDNEY FRANKLIN A DOS SANTOS

Sidney Franklin Araújo dos Santos

CRMV nº 15998-SP

presidencia@santacasailhabela.org.br



Assinado

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ILHABELA

Therezinha Francisca Pereira Desmonts

Diretora Presidente

Testemunhas: pj.santacasailhabela@gmail.com

Nome:
RG:



Assinado

Eliana Silva de Souza

D4Sign

Nome:

RG:

financeiro@santacasailhabela.org.br



Assinado

D4Sign

CNPJ Nº 50.320.605/0001-38

UTIL. PUB. FED nº 93081,08/08/86 EST Nº 10/84 - MUNICIPAL nº 38 DE 28/01/75

Rua Padre Bronislau Chereck, 15 - Centro - Ilhabela-SP-CEP: 11635-154

Email: santacasa-ilhabela@hotmail.com

D4Sign 2319cb1e-392c-45ce-8a01-df25238b90ba - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

SIDNEY FRANKLIN A DOS SANTOS doc

Código do documento 2319cb1e-392c-45ce-8a01-df25238b90ba



Assinaturas



Therezinha Francisca Pereira Desmonts
presidencia@santacasailhabela.org.br
Assinou como Diretora Presidente



SIDNEY FRANKLIN ARAÚJO DOS SANTOS
sidneyvetrt@gmail.com
Assinou como CONTRATADA

SIDNEY FRANKLIN ARAÚJO DOS SANTOS



Eliana Silva de Souza
pj.santacasailhabela@gmail.com
Assinou como testemunha

Eliana Silva de Souza



Rafael Carlos Silva De Oliveira
financeiro@santacasailhabela.org.br
Assinou como testemunha



Eventos do documento

12 Jun 2024, 11:25:50

Documento 2319cb1e-392c-45ce-8a01-df25238b90ba **criado** por ELIANA SILVA DE SOUZA (e6a6ac73-933c-448f-8818-80dc296a2c4c). Email: pj.santacasailhabela@gmail.com. - DATE_ATOM: 2024-06-12T11:25:50-03:00

12 Jun 2024, 11:39:49

Assinaturas **iniciadas** por ELIANA SILVA DE SOUZA (e6a6ac73-933c-448f-8818-80dc296a2c4c). Email: pj.santacasailhabela@gmail.com. - DATE_ATOM: 2024-06-12T11:39:49-03:00

12 Jun 2024, 11:50:46

RAFAEL CARLOS SILVA DE OLIVEIRA **Assinou como testemunha** (d47d3c05-103c-435d-ac62-3f007b964b21) - Email: financeiro@santacasailhabela.org.br - IP: 177.137.38.77 (177-137-38-77.static.sumicity.net.br porta: 37846) - Documento de identificação informado: 309.954.238-57 - DATE_ATOM: 2024-06-12T11:50:46-03:00

12 Jun 2024, 12:14:14

SIDNEY FRANKLIN ARAÚJO DOS SANTOS **Assinou como CONTRATADA** (9e632bee-cad7-48be-80d1-79b1de7e7d82) - Email: sidneyvetrt@gmail.com - IP: 177.76.128.4 (ip-177-76-128-4.user.vivozap.com.br porta: 41364) - Documento de identificação informado: 835.304.791-87 - DATE_ATOM: 2024-06-12T12:14:14-03:00

12 Jun 2024, 13:35:23

ELIANA SILVA DE SOUZA **Assinou como testemunha** (e6a6ac73-933c-448f-8818-80dc296a2c4c) - Email: pj.santacasailhabela@gmail.com - IP: 177.137.38.77 (177-137-38-77.static.sumicity.net.br porta: 29938) - [Geolocalização: -23.7649744 -45.3481114](#) - Documento de identificação informado: 297.572.018-12 - DATE_ATOM: 2024-06-12T13:35:23-03:00

12 Jun 2024, 14:20:37

THEREZINHA FRANCISCA PEREIRA DESMONTS **Assinou como Diretora Presidente** (f395ba1b-c660-4b38-b761-6e843314d5a3) - Email: presidencia@santacasailhabela.org.br - IP: 177.137.38.77 (177-137-38-77.static.sumicity.net.br porta: 4322) - [Geolocalização: -23.7649744 -45.3481114](#) - Documento de identificação informado: 077.591.948-97 - DATE_ATOM: 2024-06-12T14:20:37-03:00

Hash do documento original

(SHA256):020a00ea4abdd905911698b12af0b58d012f17d87bf3a5ad1a674dce6c03aef5

(SHA512):b45546c1111677440d970d24116a7be6e9ee24e17bae5dade0b8102993a173107fe7a736fe01433763e5c26d3e7059c46eba4c7309ab98fbb083a62604058eb8

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign